



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 047/2015- SEMTRAS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, QUE FAZEM, MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GLOBAL GRAFICA DA AMAZONIA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Sérgio Henn, 838, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Santarém-PA, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 05.182.233/0009-23, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **Zuila de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon**, brasileira, casada, contadora, portadora do C.P.F. (M.F.) nº 163.358.722-34 e RG nº 2395159 SSP-PA, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém(PA), doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GLOBAL GRAFICA DA AMAZONIA LTDA - EPP**, com endereço na Alameda 33 esquina com Magnolia, nº. 106, bairro Aeroporto Velho, no Município de Santarém, inscrita no CNPJ. (M.F.) sob o nº 03.339.851/0001-51, neste ato representado pelo **Sr. Elias Rebouças de Amorim**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Identidade nº 1643242-SSP/PA e CPF nº 387.828.122-68, residente e domiciliado à Alameda Trinta e Três, nº 106, bairro Aeroporto Velho, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO** para atender as necessidades desta Secretaria - SEMTRAS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I – Este Contrato tem por objeto a **Aquisição De Material Gráfico** para atender as eventuais necessidades das Unidades administrativa desta Secretaria e seus Programas Sociais, conforme descrito na seguinte tabela:

Item	Especificação	Und	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
04	BLOCO DE OCORRÊNCIA (100 x 1), 01 cor, 21 x 29,7 (A4)	BL	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
05	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO (100 x 1), 01 cor, 21 x 29,7 (A4)	BL	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00
06	BLOCO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO (100 x 1), 01 cor, 21 x 29,7 (A4)	BL	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00
07	BLOCO DE REQUISIÇÃO (50 x 2), 14 x 21, 01 cor	Und	150	R\$ 5,45	R\$ 817,50
08	BLOCO DE REQUISIÇÃO (50 x 2), 10 x 15, 01 cor	Und	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
09	CARTAZES: Dimensão 42 cm x 62 cm, papel couchê 115g, colorido, só frente	Und	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

10	CARTAZES: Dimensão 50 cm x 40 cm, papel couchê 115g, colorido, só frente	und	1.250	R\$ 0,80	R\$ 1.000,00
11	Crachá, tipo para empresa, colorido, 8 x 10, material PVC, com cordão personalizado	Und	261	R\$ 11,00	R\$ 2.871,00
12	Certificado, 15 x 20, colorido (frente), papel couchê 230 g, sendo 02 modelos diferentes	Und	600	R\$ 0,79	R\$ 474,00
13	FOLDERS: Dimensão 21 cm x 29,7 cm (A4) colorido, papel couchê 170g, frente e verso.	Und	33.000	R\$ 0,21	R\$ 6.930,00
14	PANFLETO: Dimensão 15 cm x 21 cm, colorido, papel couchê de 115g, só frente.	Und	13.000	R\$ 0,07	R\$ 910,00
15	PANFLETO: Dimensão 21 cm x 30 cm, colorido, papel couchê de 115g, só frente.	und	2.000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
16	Pasta para Processo, papel tríplex, 230 g, 32 x 44, 01 cor	Und	300	R\$ 1,45	R\$ 435,00
17	PRONTUÁRIO SUAS: 48 páginas frente e verso em papel A4, capa colorida em papel couchê, 150 g, laminado	Prontuário	1.140	R\$ 8,49	R\$ 9.678,60
TOTAL					R\$ 24.997,10

II - A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. O objeto da licitação deverá ser entregue no local determinado pela SEMTRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo de Vigência

I – O prazo terá início na data da assinatura do presente Contrato, de 29/07/2015 a 31/12/2015, devendo a **Aquisição De Material Gráfico** se dar de forma imediata, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato e do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, respectivamente.

II – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preços e Condições de Pagamento

I – O preço justo para a Contratação objeto deste certame, conforme o preço básico licitatório é de **R\$ 24.997,10** (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e dez centavos). O pagamento correspondente a **Aquisição De Material Gráfico** será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento

I– CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão, em regra, irrevogáveis, salvo nos casos permitidos no artigo 65 Lei nº 8.666/93, e alterações.



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

I – As despesas com o pagamento da **Aquisição De Material Gráfico** a ser adquirido correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da CONTRATANTE na seguinte rubrica:

FMAS:

08.244.0003.2.081 – 33.90.39.00.00 (02.30)
08.244.0003.2.082 – 33.90.39.00.00 (02.30)
08.244.0003.2.083 – 33.90.39.00.00 (02.30)
08.244.0003.2.085 – 33.90.39.00.00 (02.30)
08.244.0003.2.086 – 33.90.39.00.00 (02.30)
08.244.0003.2.088 – 33.90.39.00.00 (02.30)

SEMTRAS:

08.122.0003.2.071 – 33.90.39.00.00 (01.00)
08.122.0003.2.182 – 33.90.39.00.00 (01.00)

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

São obrigações da CONTRATADA:

I – Atender as exigências legais previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.833, de 08 de junho de 1994;

II – Manter durante toda a execução deste contrato as obrigações assumidas, bem como todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Assegurar durante a execução deste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pela Licitação.

IV - Permitir a Fiscalização da Secretaria Municipal do trabalho e Assistência Social, a inspeção dos produtos licitados especificados neste Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

II - Acompanhar e supervisionar a perfeita prestação do serviço ora contratado, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93;

III - Fiscalizar o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas, através do Servidor Municipal lotado nesta Secretaria, devidamente designado para esta função, a **Sra. Maisa Porto Bemerguy Camerini**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

I - Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 020/2015-SEMTRAS**, e seu(s) Anexo(s), ou fizer de modo prejudicial aos interesses da CONTRATANTE, ficará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

II - A aplicação das penalidades observará, ainda, o disposto nos artigos 86 e 88, no que couber, da Lei 8.666/93.

III – as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

IV – As multas tratadas neste capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

V – A contratada ficará sujeita às disposições dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos

I - Das penalidades referidas na CLÁUSULA anterior, caberá recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis da intimação do ato, observadas as demais disposições do **Pregão Presencial nº 020/2015-SEMTRAS**.

II – Somente serão aceitos os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocoladas na Sala de Licitação da SEMTRAS com os membros da Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h às 14h.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

I – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa, quando ocorrerem situações previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração do Contrato

I – Este Termo de Contrato poderá ser alterado, a qualquer momento, na ocorrência das hipóteses previstas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Reajustamento:

I - O preço será reajustado sempre que ocorra: a) aumento ou diminuição do objeto licitado, no limite do permitido pela Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94; b) nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; c) reajustamento de preços determinados pelo Governo Federal ou Agência Reguladora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Finais

I – O presente contrato fica vinculado a **Pregão Presencial nº 020/2015-SEMTRAS** e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.

II – Será considerado recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no inciso II da cláusula segunda, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Do Foro

I – Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 29 de Julho de 2015.

Zuíla de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon
Secretaria Mun. Trab. e Assist. Social
CONTRATANTE

GLOBAL GRAFICA DA AMAZONIA LTDA – EPP
Elias Rebouças de Amorim
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____